



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.940

De 20 de agosto de 2013.

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo – Professor de Educação Básica II - Música."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, Excelentíssima Doutora **FLÁVIA MENDES GOMES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo e que passam a integrar os Anexos II e VI, da Lei nº. 3.823, de 10 de agosto de 2011:

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária Semanal
06	Professor de Educação Básica II - Música	M3	25 Horas

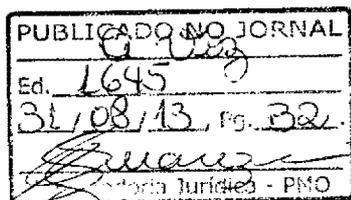
Art. 2º. A descrição sumária e genérica das atividades dos cargos criados por esta lei encontra-se no seu Anexo Único, que passará a integrar o Anexo VII, da Lei nº. 3.823, de 10 de agosto de 2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

20 de agosto de 2013.



FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO ÚNICO – LEI Nº. 3.940/2013

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MÚSICA

Requisitos Mínimos

Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística/Arte com habilitação em Música.

Descrição Sumária

Desenvolver a Educação Musical com o objetivo principal de somar os conteúdos musicais às competências pedagógicas, através dos aspectos teóricos, culturais, práticos e interdisciplinares da música, estimulando e desenvolvendo nos alunos o gosto pela atividade musical.

Descrição Genérica

- ▶ Estimular a criança a fazer suas próprias descobertas através de atividades musicais dinâmicas e diversificadas como ouvir músicas, aprender canções, brincadeiras de roda, construção de brinquedos rítmicos, etc.;
- ▶ Organizar o espaço e o tempo, permitindo a participação de todos os alunos, reunindo fontes sonoras como instrumentos musicais, brinquedos e objetos variados;
- ▶ Investigar o universo musical do qual o aluno faz parte, encorajando a criação de novas formas de expressão através da música, assim como o desenvolvimento da capacidade de identificar e explorar os elementos da música a fim de que se expressem, interajam e ampliem seus conhecimentos sobre o mundo;
- ▶ Estudar as tradições culturais no que diz respeito à música;
- ▶ Elaborar planos de aulas, de acordo com o currículo escolar;
- ▶ Cumprir o programa estabelecido;
- ▶ Acompanhar o desenvolvimento dos alunos;
- ▶ Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, planejando iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento;
- ▶ Organizar apresentações nas festividades da escola e Secretaria Municipal da Educação;
- ▶ Disciplinar o aluno, ensinando-o a respeitar o companheiro, ensinando-o a ouvir e falar na hora certa;
- ▶ Comunicar aos Diretores das Unidades Escolares as faltas não justificadas dos alunos;
- ▶ Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- ▶ Executar outros objetivos afins.

Equipamentos

Instrumentos musicais; material didático, tais como livros, apostilas, lousa, giz, lousa-digital, dentre outros.

